

**TEXTO FINAL APROVADO PELA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E ESPORTE**

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 562, DE 2007

Institui a “Semana Nacional da Visão e da Audição”.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º É instituída a “Semana Nacional da Visão e da Audição”, celebrada anualmente na primeira semana do mês de março, com o objetivo de incentivar as escolas a realizarem exames de acuidade visual e auditiva nos alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.